

ENTRE TERRITÓRIO E RECONHECIMENTO: a configuração das comunidades quilombolas em Goiás

Isadora de Paula Vieira Alencar
Mestranda em Desenvolvimento Regional – Universidade Federal de Goiás (UFG)

Lidiane Monteiro de Abreu
Mestranda em Desenvolvimento Regional – Universidade Federal de Goiás (UFG)

Thais Gonçalves de Oliveira
Mestranda em Desenvolvimento Regional – Universidade Federal de Goiás (UFG)

Aniram Lins Cavalcante
Docente de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Romário Oliveira de Santana
Pós-doutorando na Embrapa em Recursos Genéticos e Biotecnologia (CENARGEM)

Resumo

Este trabalho analisa a configuração espacial, territorial e institucional das comunidades quilombolas no estado de Goiás, destacando as relações entre identidade, território e reconhecimento de direitos. Parte-se da compreensão de que a organização socioterritorial dessas comunidades é resultado de processos históricos de resistência, adaptação e valorização dos saberes tradicionais. Com base em abordagem qualitativa, foram utilizados procedimentos metodológicos que envolveram análise documental, sistematização de dados secundários e elaboração de mapas temáticos com o auxílio do software QGIS. Os resultados evidenciam a concentração populacional e o maior grau de certificação fundiária no norte de Goiás, especialmente no território Kalunga, contrastando com regiões de invisibilização histórica, como o sudoeste do estado. Constatou-se que apenas uma comunidade possui titulação definitiva em Goiás, refletindo a morosidade dos processos de regularização fundiária e a fragilidade institucional enfrentada pelas comunidades. A análise espacial revelou que fatores como número de habitantes, articulação política e acesso a assessoria técnica influenciam o avanço nos trâmites de certificação. Conclui-se que a efetivação plena dos direitos quilombolas exige políticas públicas territorializadas, ampliação da capacidade técnica do INCRA, criação de núcleos interinstitucionais e inclusão prioritária dessas comunidades em programas de desenvolvimento rural. Ressalta-se, ainda, que os territórios quilombolas são expressões de resistência cultural e histórica, exigindo reconhecimento institucional e ações integradas que promovam sua sustentabilidade e autonomia.

Palavras-chave: comunidades quilombolas; território; Goiás.

Abstract

This study analyzes the spatial, territorial, and institutional configuration of quilombola communities in the state of Goiás, highlighting the relationships between identity, territory, and the recognition of rights. It is based on the understanding that the socio-territorial organization

of these communities results from historical processes of resistance, adaptation, and the valorization of traditional knowledge. Adopting a qualitative approach, methodological procedures included document analysis, systematization of secondary data, and the development of thematic maps using QGIS software. The results highlight a population concentration and a higher level of land certification in northern Goiás, particularly in the Kalunga territory, in contrast with regions of historical invisibility, such as the southwest of the state. It was found that only one community has definitive land title in Goiás, reflecting the slowness of land regularization processes and the institutional fragility faced by these communities. Spatial analysis revealed that factors such as population size, political organization, and access to technical assistance influence the progress of certification procedures. The study concludes that the full realization of quilombola rights requires territorially focused public policies, expansion of INCRA's technical capacity, creation of interinstitutional working groups, and prioritization of these communities in rural development programs. It is also emphasized that quilombola territories are expressions of cultural and historical resistance, requiring institutional recognition and integrated actions to promote their sustainability and autonomy.

Keywords: quilombola communities; territory; Goiás.

Área de submissão: Planejamento regional e políticas públicas

Classificação JEL: R58; O18; Z13.

1. INTRODUÇÃO

A compreensão de comunidade configura-se como conceito dinâmico e em constante transformação, historicamente construído a partir de múltiplos contextos sociais, geográficos e temporais, refletindo sua capacidade de adaptação e reinvenção ao longo do tempo. Como apontam Silva e Hespanhol (2016), trata-se de um fenômeno que mobiliza diferentes perspectivas teóricas, envolvendo elementos como a vinculação a um território, o exercício coletivo do poder, as afinidades culturais e ideológicas e os sentidos de pertencimento identitário. Assim, pensar comunidades é, sobretudo, pensar vínculos – com a terra, com a memória, com os outros e com modos compartilhados de existir no mundo.

Dentro dessa perspectiva, as comunidades tradicionais emergem como expressões vivas de uma relação contínua entre cultura e natureza. Segundo Brandão (2017), elas são formadas por grupos sociais historicamente enraizados em determinados territórios, nos quais se estabelecem vínculos duradouros com o ambiente natural, mediados por saberes transmitidos oralmente ao longo de gerações. Essa conexão profunda com o território não é apenas simbólica, mas também estruturante: organiza práticas cotidianas, sustenta modos próprios de produção e fortalece formas autônomas de organização social, ancoradas em identidades culturais, direitos históricos e experiências de resistência.

No Brasil, conforme o IBGE (2022), as comunidades tradicionais representam grupos culturalmente diferenciados que mantêm uma forte ligação com a natureza, os saberes ancestrais e o modo de vida coletivo. Dentre essas comunidades, os povos quilombolas se destacam como exemplos emblemáticos de resistência histórica e territorial. O Censo Demográfico de 2022 identificou 7.666 comunidades quilombolas, das quais 3.051 são certificadas, reunindo cerca de 1,3 milhão de pessoas no território nacional, estando presentes em todos os estados brasileiros.

No estado de Goiás, foco deste estudo existe 59 comunidades quilombolas registradas pela Fundação Cultural Palmares, o que corresponde a apenas 0,77% do total nacional. Apesar da representatividade numérica reduzida, o território goiano abriga comunidades de relevância histórica e sociocultural, como o Quilombo Kalunga, reconhecido¹ como o maior território quilombola contínuo do Brasil, com aproximadamente 262 mil hectares (INCRA, 2025).

Apesar de serem reconhecidas juridicamente pelo Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e pelo Decreto 4.887/2003, essas comunidades seguem enfrentando entraves significativos à efetivação de seus direitos, sobretudo no que se refere à regularização fundiária, ao acesso às políticas públicas e à garantia da sustentabilidade de seus territórios.

Entretanto, a realidade da titulação fundiária revela uma situação ainda mais desafiadora. Apenas 5% das comunidades quilombolas no Brasil possuem titulação definitiva de suas terras, o que evidencia a morosidade e a fragilidade dos processos de reconhecimento territorial. Em Goiás, por exemplo, dos 26 processos abertos, apenas a Comunidade Quilombola Tomás Cardoso teve seu território oficialmente titulado (INCRA, 2025). Diante desse cenário, algumas questões tornam-se centrais: como estão configuradas essas comunidades? Quais fatores influenciam sua estrutura socioterritorial? E quais os principais desafios enfrentados para garantir seus direitos e a sustentabilidade de seus territórios?

Nesse sentido, este estudo tem como objetivo geral analisar a configuração espacial, territorial e institucional das comunidades quilombolas no estado de Goiás. Para tanto, busca-se: investigar os processos de garantia de direitos, titulação de territórios e implementação de políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas no Brasil e em Goiás; além de analisar e mapear os aspectos territoriais e institucionais dessas comunidades no estado de Goiás.

Em Goiás, nesse contexto, o mapeamento detalhado das comunidades quilombolas visa suprir lacunas de informação e subsidiar ações locais contextualizadas, considerando suas particularidades geográficas e culturais. Como destacam Feitosa et al. (2021), a invisibilidade desses grupos no debate público alimenta ciclos de marginalização, enquanto Schmitt et al. (2002) reforçam que a relação simbiótica entre território e identidade é central para sua resistência. Ao articular esses elementos, o estudo não apenas retrata realidades, mas aponta para a urgência de políticas que combinem justiça social, equidade e respeito à diversidade.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Território e Identidade: organização socioterritorial das comunidades quilombolas

A organização socioterritorial das comunidades quilombolas resulta de um conjunto complexo de fatores históricos, culturais e políticos que sustentam suas formas de vida e resistência. Esses fatores envolvem a herança da luta contra a escravidão, a centralidade do território na manutenção das práticas coletivas, a construção da identidade étnica e a valorização dos saberes tradicionais.

Segundo Silva (2018), os quilombos foram espaços de abrigo durante o período escravocrata e, posteriormente, se consolidaram como estratégias fundamentais de sobrevivência e resistência das populações negras libertas. A autora ressalta que a organização comunitária quilombola se estrutura em torno de valores coletivos e solidários, opondo-se às lógicas individualistas típicas da sociedade capitalista brasileira. Além disso, Silva (2018) observa que o conceito de quilombo, no contexto contemporâneo, foi ampliado para abranger

¹ O Quilombo Kalunga, localizado nos municípios de Cavalcante, Teresina de Goiás e Monte Alegre, no nordeste goiano, foi oficialmente registrado como o primeiro TICCA – Territórios e Áreas Conservadas por Comunidades Indígenas e Locais – do Brasil. O registro pode ser encontrado na publicação: <https://www.protectedplanet.net/555698070>.

comunidades afrodescendentes que mantêm vínculos históricos e simbólicos com a terra, ultrapassando a concepção restrita às comunidades de fugitivos da escravidão.

A dimensão territorial é indispensável para a estrutura social e cultural dessas comunidades. De acordo com Feitosa et al. (2021), o território é o eixo que garante não apenas a reprodução física e material dos quilombolas, mas também a preservação de seus saberes tradicionais, de suas práticas simbólicas e de suas formas próprias de organização econômica e social. A posse da terra, nesse contexto, vai além da propriedade legal: está profundamente ligada a sentidos de pertencimento, ancestralidade e continuidade comunitária. Enquanto Silva (2018) destaca a oposição entre os valores comunitários quilombolas e a lógica capitalista, Feitosa et al. (2021) aprofundam essa tensão ao evidenciar como o território materializa essas formas alternativas de organização.

Nesse sentido, a resistência histórica das comunidades quilombolas, alicerçada na luta pelo território e pela preservação de suas práticas culturais, não se limita ao passado, mas se reflete na atualidade por meio de um processo contínuo de autoafirmação e autoatribuição étnica. Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2017), esse processo é importante para a organização socioterritorial das comunidades, pois o reconhecimento da identidade quilombola se dá por critérios estabelecidos pelos próprios membros do grupo. Assim, essa identidade é vivenciada e reafirmada cotidianamente através da aceitação coletiva e da preservação dos modos de vida tradicionais.

Essa vivência cotidiana da identidade, construída a partir da autoatribuição étnica, transcende o âmbito simbólico e, de acordo com Feitosa et al. (2011), se consolida como um instrumento de resistência política e territorial. A autoatribuição étnica, dessa maneira, não é apenas um conceito teórico, mas uma prática política e social crucial para a luta pelo reconhecimento e delimitação dos territórios quilombolas. O processo de autoatribuição, ao permitir que as próprias comunidades definam suas identidades e territórios, fortalece a resistência contra tentativas de marginalização e deslocamento, frequentemente impulsionadas por interesses econômicos e políticos externos. Como apontado pelos autores, a delimitação dos territórios quilombolas é um ato de afirmação da identidade coletiva e de resistência às pressões da sociedade capitalista, que tende a ignorar ou deslegitimar as formas alternativas de organização social. Percebe-se, portanto, que a autoatribuição étnica é uma estratégia de luta concreta, uma vez que a identidade quilombola é indissociável da relação com o território.

Este vínculo territorial não se refere apenas à posse material da terra, mas segundo Santos (2008), se refere ao sentido profundo de pertencimento e à continuidade das práticas culturais e sociais transmitidas de geração em geração. Esse entendimento é importante para as comunidades quilombolas, pois, como explica o autor, a resistência à grilagem de terras e às tentativas de expropriação é, na verdade, uma luta pela própria sobrevivência cultural e histórica.

Feitosa et al. (2021) também destacam que a experiência histórica dos quilombos, desde os tempos da escravidão, contribuiu para forjar uma identidade coletiva ancorada na solidariedade, na resistência e na autonomia. Essa identidade se mantém viva na contemporaneidade por meio de práticas culturais, econômicas e políticas que desafiam os padrões da sociedade capitalista e reforçam o caráter coletivo da vida quilombola. A tradição oral, conforme observada por Matos et al. (2019), é um elemento vital para a preservação da memória e identidade coletiva, transmitindo saberes essenciais relacionados à agricultura e uso de plantas medicinais, pilares do modo de vida das comunidades quilombolas.

Dessa forma, compreende-se que a organização socioterritorial dessas comunidades está enraizada em experiências históricas de luta, na valorização do território como bem comum e na reafirmação contínua de uma identidade étnica que resiste às pressões homogeneizantes do mundo contemporâneo. Esse processo de resistência também se reflete nas dinâmicas atuais das comunidades, que enfrentam desafios relacionados à modernização, como a migração de jovens

para centros urbanos e a pressão da globalização, como relatado por Santos (2008) e Matos et al. (2019) em seus estudos.

2.2 Quilombos Goianos: Do Ouro à Luta por Território

A questão quilombola ganhou força nas políticas públicas brasileiras a partir da Constituição Federal de 1988, especialmente com o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que reconhece o direito à propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes de quilombos (BRASIL, 1988).

Em Goiás, segundo Palacín e Moraes (1994), a formação de comunidades quilombolas remonta ao período colonial, quando a descoberta de minas de ouro, no século XVIII, atraiu uma intensa movimentação de colonizadores e, com ela, a intensificação do trabalho escravo. Expedições bandeirantes já percorriam a região desde os primeiros anos da colonização, mas o efetivo povoamento ocorreu a partir do ciclo do ouro, caracterizado por sua instabilidade e ocupação irregular.

De acordo com Oliveira e D'Abadia (2014), a constituição dos quilombos em Goiás está diretamente ligada às transformações históricas das formas de inserção da população negra no sistema produtivo. Como aponta Gusmão (1992), a trajetória desses "povoados negros" é marcada por um processo contínuo de adaptação e resistência, que teve início na condição de escravizados, evoluindo posteriormente para o trabalho na roça familiar e, mais recentemente, para a inserção como força de trabalho assalariada vinculada ao capital. Nesse contexto, o negro rural se configura como um sujeito que atua simultaneamente como pequeno produtor de bens de subsistência e como trabalhador subordinado às exigências do capital.

A historiografia regional, com destaque para os trabalhos de Silva (1974), Karasch (1996) e Gusmão (1992), evidencia que a brutalidade do regime escravista nas minas e engenhos frequentemente levava à fuga dos africanos escravizados, resultando na formação de quilombos em áreas de difícil acesso. Karasch (1996) argumenta que a Capitania de Goiás oferecia condições geográficas ideais para esconderijos quilombolas, dada a inacessibilidade de suas montanhas e matas. Nessa perspectiva, para Perutti (2021), milhares de negros foram trazidos como mão de obra escravizada para atuar nas minas da região. Em resposta à opressão e à violência do sistema escravista, muitos desses indivíduos fugiram e formaram comunidades em áreas de difícil acesso, como serras e vales, onde puderam reconstruir suas vidas com maior autonomia.

Segundo registros da época, já em 1736, de acordo com Palacín e Moraes (1994), havia mais de 10 mil escravizados nas minas goianas, além de fugitivos provenientes de outras regiões do país. Esses agrupamentos passaram a ocupar o território, sendo forçados a reconhecer e a se adaptar às condições locais como forma de resistência. Gusmão (1992) afirma que, ao longo do tempo, essas comunidades negras se transformaram, passando da condição de escravos à de pequenos produtores rurais e trabalhadores assalariados, articulando sua sobrevivência entre a produção de subsistência e o mercado capitalista.

Com o declínio da atividade mineradora em Goiás, Palacín e Moraes (1994) afirmam que a agropecuária passou a desempenhar um papel central na reorganização do espaço e das práticas produtivas, possibilitando, em diversas regiões do estado, a continuidade ou a constituição de novos agrupamentos negros rurais. Cada uma dessas comunidades trilhou trajetórias socioespaciais próprias, moldadas pelas condições locais, pelas heranças culturais e pelas estratégias de resistência e sobrevivência desenvolvidas ao longo do tempo. Esse breve contexto histórico auxilia a compreender a diversidade e a persistência das comunidades quilombolas em Goiás até os dias atuais, bem como os desafios enfrentados por elas no processo de reconhecimento e regularização de seus territórios tradicionais.

Segundo Perutti (2021), dentre as comunidades quilombolas goianas, destaca-se o Quilombo Kalunga, formado no século XVII e considerado o maior quilombo do Brasil.

Localiza-se nos municípios de Cavalcante, Monte Alegre e Teresina de Goiás, numa região marcada pelos vales do rio Paranã. As terras da comunidade foram parcialmente tituladas e reconhecidas como Sítio Histórico e Patrimônio Cultural, por meio da Lei Estadual nº 11.409/1991. Os Kalunga preservam práticas culturais ancestrais e uma organização socioespacial sustentada por princípios de resistência e autossustentabilidade.

Esse breve panorama histórico das comunidades quilombolas em Goiás evidencia a complexidade de sua formação, marcada por processos de resistência, reorganização territorial e adaptação socioeconômica. Compreender como essas comunidades estão configuradas no território goiano, quais os fatores que moldam sua estrutura socioterritorial e como ocorrem os processos de titulação e implementação de políticas específicas torna-se, portanto, essencial. A seguir, apresentam-se os procedimentos metodológicos adotados para responder a esses objetivos.

3. METODOLOGIA

3.1 Área de Estudo

O estado de Goiás abriga um conjunto expressivo de comunidades quilombolas que, embora representem uma parcela relativamente pequena no total nacional, destacam-se por sua diversidade territorial, histórica e cultural. A escolha de Goiás como área de estudo justifica-se não apenas pela presença do maior território quilombola contínuo do Brasil - o Quilombo Kalunga - mas também pela necessidade de ampliar o conhecimento sobre a configuração e os desafios enfrentados por outras comunidades localizadas em diferentes regiões do estado.

Além do Quilombo Kalunga, conforme Oliveira e D'Abadia (2014), Goiás abrigava pelo menos outras 25 comunidades quilombolas em 2014, como a Família Magalhães, localizada no município de Nova Roma, e o quilombo Jardim Cascata, em Aparecida de Goiânia. Muitas dessas comunidades têm origem em processos migratórios posteriores à abolição da escravidão, quando grupos negros passaram a ocupar terras devolutas ou doadas por antigos senhores, estabelecendo novos núcleos de vida comunitária.

Oliveira e D'Abadia (2014) apontam que, no estado de Goiás, a maior parte das comunidades quilombolas está localizada em áreas rurais, muitas vezes afastadas dos grandes centros urbanos. No entanto, há também núcleos urbanos que preservam essa identidade coletiva, como é o caso da comunidade Vó Rita, no município de Trindade, inserida na região metropolitana de Goiânia, o que evidencia a diversidade territorial dos quilombos goianos. Os autores prosseguem afirmando, a partir de estudos realizados em 2014, que a região norte de Goiás concentra o maior número de famílias quilombolas, especialmente nas comunidades Kalunga, reconhecidas por sua extensão territorial e densidade populacional. Estima-se que aproximadamente 600 famílias compõem essa coletividade, o que a posiciona entre as maiores comunidades quilombolas do Brasil em termos populacionais.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, o estado de Goiás conta com uma população de 30.387 pessoas que se autodeclararam quilombolas, o que representa aproximadamente 0,43% da população estadual. No entanto, apenas uma parcela reduzida - 5.105 pessoas - reside em territórios quilombolas formalmente delimitados, enquanto a maioria, cerca de 25.282 indivíduos, vive fora dessas áreas reconhecidas.

A presença quilombola foi identificada em 65 municípios goianos, sendo que os dez com maior número de domicílios contendo ao menos uma pessoa quilombola são: Cavalcante (1.978), Niquelândia (962), Flores de Goiás (913), Minaçu (764), Mineiros (563), Barro Alto (563), Uruaçu (508), Monte Alegre de Goiás (499), Cidade Ocidental (494) e Professor Jamil (483). Quanto à territorialidade, apenas nove municípios goianos possuem territórios quilombolas oficialmente reconhecidos pelo INCRA: Cavalcante, Cidade Ocidental, Monte Alegre de Goiás, Teresina de Goiás, Posse, Mineiros, Iaciara, Nova Roma e São Luiz do Norte.

Dentre eles, destaca-se a comunidade do Povoado de Levantado, no município de Iaciara, que teve sua terra reconhecida recentemente, entre os anos de 2021 e 2022.

A delimitação da área de estudo permite, portanto, abordar a complexidade da presença quilombola em Goiás, articulando aspectos históricos, institucionais e espaciais para identificar os principais desafios e potenciais das políticas voltadas à proteção desses territórios e à valorização das identidades coletivas que os constituem.

3.2 Procedimentos metodológicos

Este estudo possui caráter qualitativo, com enfoque exploratório e descritivo, voltado à compreensão da configuração espacial, territorial e institucional das comunidades quilombolas no estado de Goiás. A escolha por uma abordagem qualitativa justifica-se pela natureza do objeto de estudo, que envolve aspectos simbólicos, históricos e sociais. Para responder aos objetivos propostos, foram adotados procedimentos metodológicos que integraram análise documental, sistematização de dados secundários e interpretação à luz do referencial teórico.

Inicialmente, realizou-se uma investigação sobre direitos, titulação e políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas no Brasil e em Goiás. Essa etapa consistiu na análise de legislações relevantes, como a Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887/2003, bem como das diretrizes institucionais de órgãos como o INCRA e a Fundação Cultural Palmares. Também foram considerados relatórios técnicos, dados do Censo Demográfico do IBGE (2022) e bibliografia especializada sobre o tema, a exemplo de Almeida e Nascimento (2022), que discutem os entraves à efetivação da titulação. A partir disso, foram sistematizados dados atualizados sobre certificações e titulações no estado de Goiás, revelando a baixa efetividade na garantia dos direitos territoriais quilombolas.

Em seguida, procedeu-se à análise e ao mapeamento dos aspectos territoriais e institucionais das comunidades quilombolas goianas. Com base em dados secundários disponibilizados por instituições oficiais como INCRA, IBGE e FCP, foram organizadas tabelas comparativas entre Brasil e Goiás e elaborados mapas temáticos com a distribuição espacial das comunidades no estado. A elaboração dos mapas temáticos e dos produtos cartográficos foi conduzida no software livre QGIS versão 3.44. O mapeamento teve como objetivo evidenciar os territórios quilombolas e sua relação com os municípios goianos, destacando a região norte como principal área de concentração. A produção de mapas visou atender à demanda por visualização espacial da realidade quilombola, conforme sugerido pela docente responsável pela orientação da pesquisa.

Por fim, os dados foram interpretados à luz do referencial teórico adotado, a partir de uma leitura crítica inspirada nos aportes de autores como Silva (2018), Feitosa et al. (2021) e Santos (2008), que discutem a centralidade do território na construção da identidade e da resistência quilombola. A análise buscou articular os dados empíricos com os conceitos de autoatribuição étnica, resistência territorial e organização socioterritorial, destacando como a memória, a ancestralidade e os modos de vida próprios influenciam a configuração dessas comunidades.

A técnica de análise de conteúdo foi utilizada para categorizar e interpretar os dados documentais e bibliográficos, permitindo a identificação de padrões discursivos e operacionais que revelam tanto os avanços legais quanto os desafios práticos enfrentados pelas comunidades quilombolas. As categorias de análise foram estruturadas em torno de três eixos principais: direitos e titulação, territorialidade e institucionalidade. O estudo também reconhece suas limitações, especialmente quanto à ausência de trabalho de campo e de entrevistas com representantes quilombolas, optando por uma investigação centrada em fontes secundárias robustas e atualizadas. Ainda assim, pretende-se que os resultados obtidos contribuam para a visibilidade das comunidades quilombolas em Goiás e para o aprimoramento de políticas públicas mais eficazes e sensíveis às suas realidades territoriais.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Comunidades quilombolas no Brasil e em Goiás: direitos, titulação e políticas públicas

Esta seção reúne e interpreta os dados que permitem compreender como os direitos das comunidades quilombolas têm sido historicamente assegurados no Brasil e, especialmente, no estado de Goiás. Ao considerar as diferentes etapas envolvidas na regularização fundiária e no reconhecimento institucional, busca-se evidenciar os avanços conquistados, bem como os entraves estruturais e políticos que ainda persistem, situando a realidade goiana no contexto nacional.

A trajetória de reconhecimento oficial dessas comunidades varia conforme o período e o contexto político de cada processo, sendo registrada de forma escalonada ao longo dos últimos anos. A seguir, apresenta-se por meio da Tabela 1, uma comparação entre os principais indicadores das comunidades quilombolas no Brasil e em Goiás em 2022:

Tabela 1 - Comunidades Quilombolas no Brasil e em Goiás - 2022

Indicador	Brasil	Goiás
Total de Comunidades	7.666	82 (0,77% do total nacional)
Comunidades Certificadas	3.051 (39,8% do total)	59 (71,95% das 82)
Titulação Definitiva	2,1% (161)	1,22% (1)
Processos de Titulação	24,3% (1.860)	31,7% d (26)
Municípios com Comunidades	1.700	65
Maior Concentração	Bahia (397.059 pessoas)	Cavalcante (5.470 pessoas)
População Quilombola Total	1.327.802	30.387

Fonte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundação Cultural Palmares (FCP) e Censo Demográfico (IBGE, 2022).

Como ilustrado na Tabela 1, a maior parte das comunidades quilombolas em Goiás já está certificada, com 71,95% das 82 comunidades, um número significativamente superior à média nacional de 39,8%. A titulação definitiva, no entanto, é um processo ainda em andamento, refletindo a complexidade do reconhecimento formal dessas comunidades. A região norte de Goiás, como mencionado anteriormente, concentra grande parte dessas comunidades, sendo um exemplo de como o processo de titulação varia conforme as especificidades territoriais e políticas do estado. A regularização fundiária, nesse sentido, é importante não apenas para assegurar a proteção territorial, mas também para preservar a cultura e a identidade dessas populações, que têm uma história marcada pela resistência e pela luta por seus direitos.

Diante do expressivo percentual de comunidades quilombolas certificadas em Goiás, que supera a média nacional, destaca-se uma realidade que vai além do simples reconhecimento identitário: a luta pelo direito à terra. No entanto, o processo de titulação definitiva, que garante segurança jurídica e proteção territorial às comunidades quilombolas, permanece um desafio em andamento. Esse processo não se limita à emissão de títulos de propriedade, mas envolve uma série de etapas complexas, desde a autodefinição e certificação até a demarcação e o registro formal das terras. A regularização fundiária desses territórios é uma garantia constitucional assegurada pelo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

(ADCT) de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 4.887/2003, que estabelece os procedimentos específicos para a identificação, delimitação e titulação das terras ocupadas por comunidades quilombolas.

Dessa forma, segundo o INCRA (2025), o primeiro passo para a titulação é a autodefinição da comunidade como remanescente de quilombo, uma etapa baseada no direito coletivo de pertencimento étnico-cultural, conforme a Convenção nº 169 da OIT. Após a autodefinição, a comunidade solicita a Certidão de Autodefinição à Fundação Cultural Palmares (FCP), que formaliza o reconhecimento da identidade quilombola, embora não constitua a titulação da terra.

A partir dessa certificação, inicia-se o processo de regularização fundiária, que é conduzido pelo INCRA. Este envolve a constituição de um Grupo Técnico Interdisciplinar (GTI) para elaborar o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que descreve os aspectos geográficos, socioeconômicos, históricos e culturais do território. Assim, o INCRA emite a Portaria de Reconhecimento, oficializando os limites do território quilombola. Se o território se localizar em terras públicas federais, o INCRA ou a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) emitem a titulação. Em casos de terras estaduais ou municipais, a titulação é feita pelo respectivo ente após o encaminhamento do processo. Em terras privadas, o processo envolve a desapropriação, conforme o Decreto nº 3.365/1941, com a devida indenização aos proprietários (INCRA, 2025; BRASIL, 1941).

Por fim, é emitido o título coletivo de propriedade, que é registrado em cartório em nome da associação da comunidade, garantindo a proteção jurídica do território, que é coletivo, imprescritível, inalienável e impenhorável. Até abril de 2025, 384 títulos foram emitidos, beneficiando 396 comunidades e mais de 24.000 famílias quilombolas. (INCRA, 2025). Contudo, o processo enfrenta desafios como a morosidade na elaboração dos RTIDs e os conflitos fundiários com grandes proprietários e posseiros, destacando a importância de fortalecer as políticas públicas e o compromisso do Estado com os direitos das comunidades quilombolas. O organograma foi feito para sintetizar esse processo de titulação.

Figura 1 – O processo de Titulação Quilombola – 2025



Fonte: Elaborado pelos autores a partir IBGE, INCRA (2025)

A análise do processo de titulação dos territórios quilombolas, representado no organograma, revela uma estrutura teórica clara e bem definida. No entanto, a realidade prática do processo apresenta desafios que comprometem sua efetividade. Até abril de 2025, conforme explicitado, apenas 384 títulos foram emitidos. Esses números são baixos diante da quantidade

de comunidades quilombolas existentes no Brasil, evidenciando uma discrepância entre o que está previsto legalmente e o que é efetivamente aplicado.

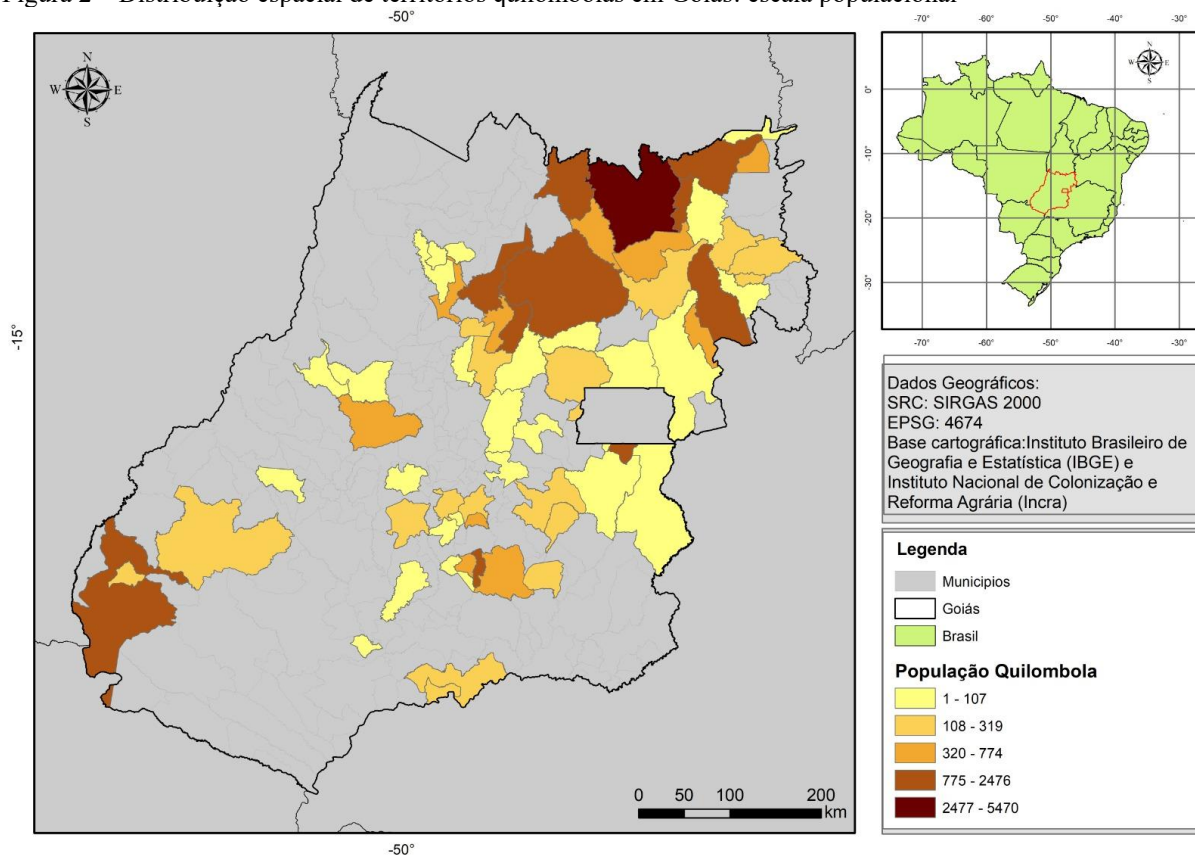
Segundo Almeida e Nascimento (2022), os dados revelam uma realidade preocupante: ao ritmo atual, a conclusão da titulação dos territórios quilombolas certificados pode levar séculos. Essa morosidade evidencia não apenas a ineficiência do Estado, mas também a falta de prioridade na efetivação de direitos fundamentais para as comunidades quilombolas.

Nesse sentido, embora o organograma indique uma sequência clara de etapas, a produção desses relatórios é demorada e depende de equipes técnicas especializadas, que frequentemente enfrentam limitações de recursos e infraestrutura. Além disso, o processo de regularização é atravessado por conflitos fundiários, principalmente nas etapas de impugnação e análise, onde grandes proprietários e posseiros se opõem ao reconhecimento dos territórios quilombolas. Essas disputas não apenas atrasam o processo, mas também geram insegurança para as comunidades, que ficam em uma situação de vulnerabilidade jurídica. Almeida e Nascimento (2022) corroboram afirmando que, a ausência de políticas públicas eficazes e a constante influência de interesses privados sobre o processo agravam a situação, comprometendo a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável dessas populações. Do exposto, serão mapeadas as comunidades quilombolas do estado de Goiás, com o objetivo de identificar estratégias que possam contribuir para a superação dos desafios apontados.

4.2 Comunidades Quilombolas de Goiás: mapeamento

Dando continuidade à análise sobre os direitos territoriais das comunidades quilombolas, esta seção apresenta o mapeamento das comunidades localizadas no estado de Goiás, com base em dados do IBGE, INCRA e Fundação Cultural Palmares (2025). Os mapas elaborados permitem visualizar a distribuição, o grau de certificação fundiária e a escala populacional dos territórios quilombolas, evidenciando como as dinâmicas históricas e econômicas do estado influenciam diretamente na consolidação ou na fragilidade desses territórios. Com isso, busca-se oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes, sensíveis às especificidades territoriais e sociais dessas populações. A análise cartográfica a seguir considera parâmetros SIRGAS 2000 (EPSG:4674) e dados do IBGE/Incr (2025).

Figura 2 – Distribuição espacial de territórios quilombolas em Goiás: escala populacional



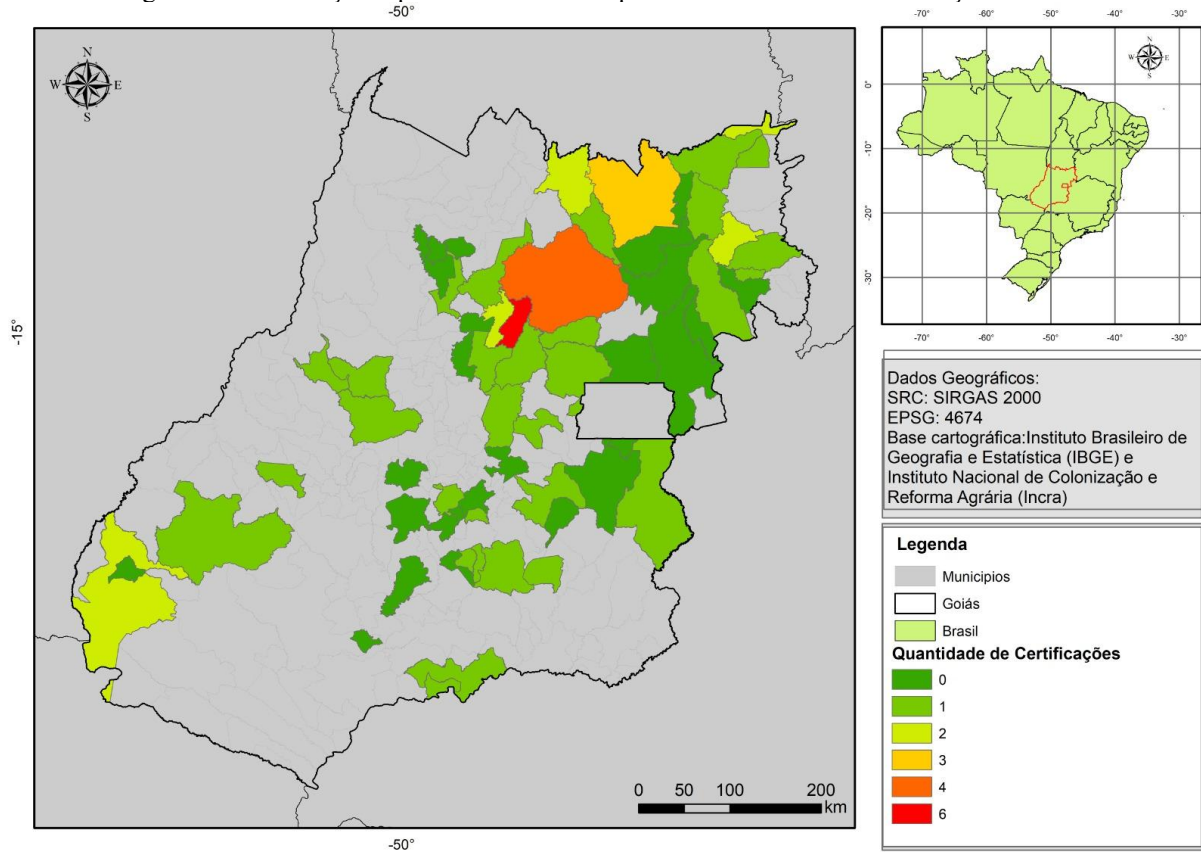
Fonte: Elaborado pelos autores a partir IBGE, INCRA (2025)

De acordo com a Figura 2, a distribuição das comunidades quilombolas em Goiás revela uma concentração populacional na porção norte do estado, especialmente na região conhecida como Vão do Paranã. Esse território, que compreende áreas como o município de Cavalcante, abriga agrupamentos populacionais significativamente maiores, superando, em alguns casos, a marca de 5 mil habitantes. A densidade demográfica mais elevada nessas localidades pode estar associada a processos históricos de permanência territorial e menor interferência de atividades econômicas exógenas, como o agronegócio. O território Kalunga, neste contexto, se destaca não apenas pelo número de habitantes, mas também por representar um caso de organização comunitária e resistência cultural.

Em contrapartida, no centro-leste do estado observa-se a presença de núcleos menores e mais dispersos, com comunidades localizadas em municípios como Niquelândia e São Luiz do Norte. Nessas áreas, predominam faixas populacionais entre 1 e 319 habitantes, o que pode indicar fragilidade no acesso a políticas públicas, menor capacidade de mobilização institucional e maior risco de descontinuidade territorial. A ausência de comunidades reconhecidas na região sul, particularmente no entorno de Rio Verde, aponta para uma possível invisibilização histórica de coletividades negras, resultado de um processo de ocupação territorial baseado na monocultura, na grande propriedade e na lógica produtivista do agronegócio.

A partir da distribuição populacional apresentada na Figura 2, a Figura 3 avança na análise ao destacar o grau de certificação fundiária dos mesmos territórios quilombolas. Essa nova dimensão permite observar como o reconhecimento institucional - fundamental para a garantia dos direitos territoriais - se distribui entre as comunidades já identificadas no primeiro mapeamento.

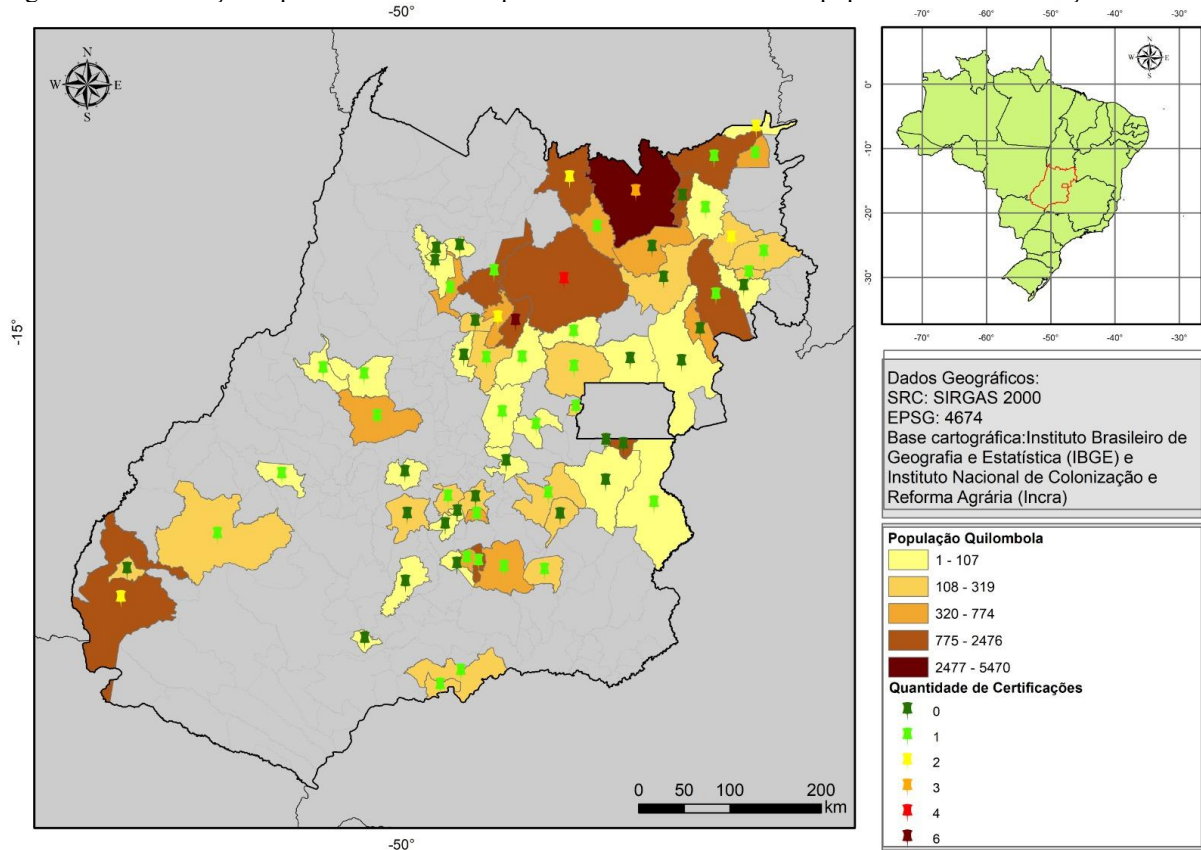
Figura 3 – Distribuição espacial de territórios quilombolas em Goiás: certificação fundiária



Fonte: Elaborado pelos autores a partir IBGE, INCRA (2025)

Já a Figura 4 promove a integração entre as duas variáveis anteriores - população e certificação - permitindo uma leitura sobre as condições concretas de existência e de reconhecimento legal dessas comunidades. Essa sobreposição possibilita identificar padrões de desigualdade e os principais desafios enfrentados para a efetivação do direito à terra no estado de Goiás.

Figura 4 – Distribuição espacial de territórios quilombolas em Goiás: escala populacional e certificação fundiária



Fonte: Elaborado pelos autores a partir IBGE, INCRA (2025)

Nota-se que as comunidades com população superior a 320 habitantes, como Kalunga (Cavalcante) e Porto Leucádio (Teresina de Goiás), encontram-se nos níveis mais avançados de certificação, o que sugere uma possível relação entre escala populacional e capacidade de avanço nos trâmites de regularização. Essa relação, no entanto, não se estabelece de forma uniforme.

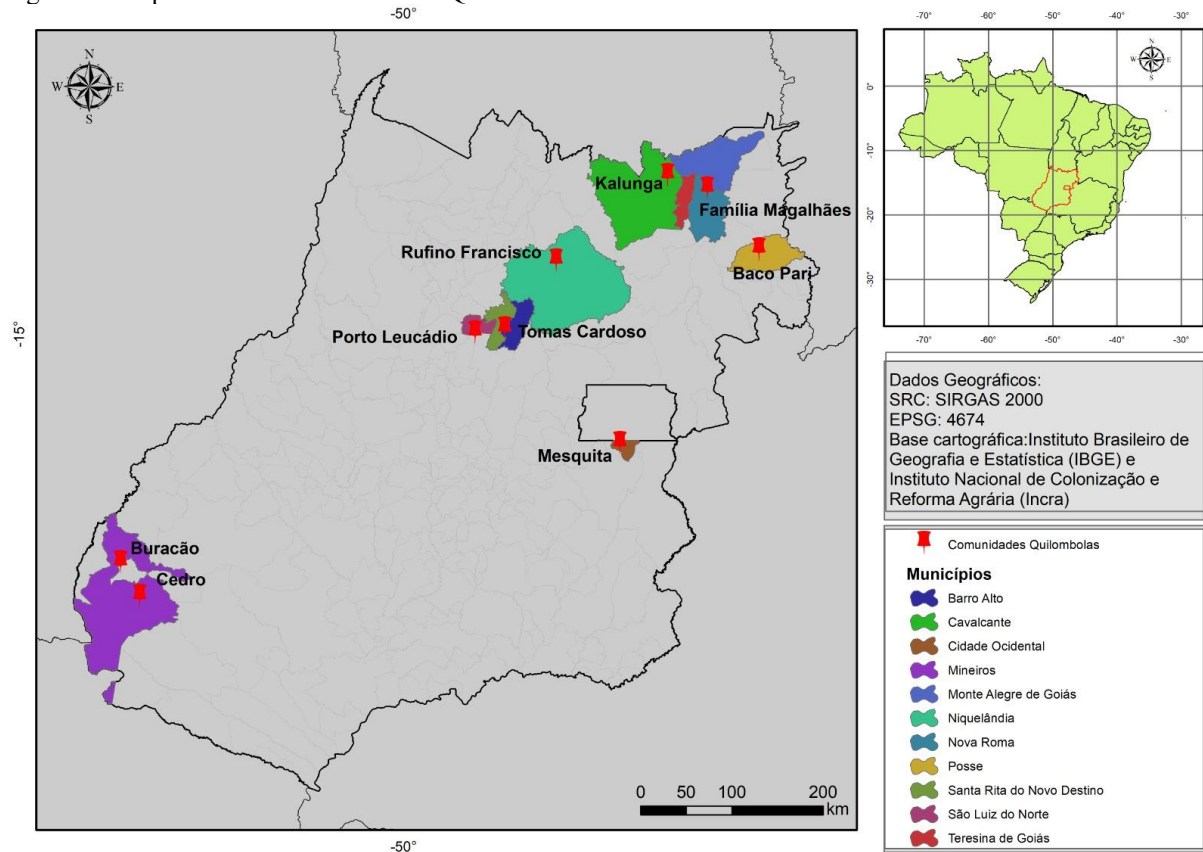
Entre as comunidades com menos de 107 habitantes, grande parte ainda permanece nos estágios iniciais de reconhecimento fundiário, variando entre 0 e 1. Essa predominância pode refletir fragilidades institucionais, menor visibilidade política e menor acesso a assessoria técnica especializada. Apesar disso, o mapa evidencia também exceções. A Comunidade Família Magalhães, mesmo com número reduzido de moradores, já acumula quatro certificações, o que a diferencia do padrão geral e aponta para a importância de intervenções pontuais. Em sentido oposto, a Comunidade Mesquita, situada em Alto Paraíso de Goiás e com população intermediária, segue sem nenhum avanço formal, o que pode estar relacionado à sobreposição de interesses econômicos e à presença de conflitos com atividades mineradoras em seu entorno.

Dessa forma, a Figura 4 demonstra que, embora a quantidade de habitantes possa facilitar a consolidação de processos, ela não define, por si só, o ritmo ou a efetividade da certificação fundiária. A leitura espacial, por conseguinte, revela desigualdades que não podem ser explicadas apenas pelo porte populacional, exigindo análises qualitativas sobre as condições de cada território.

É nesse sentido que a Figura 5 se insere, oferecendo uma visão de conjunto da espacialização das comunidades no estado. Ao integrar elementos de localização, densidade e dispersão, esse mapeamento revela a formação de um eixo consolidado no norte do estado, especialmente nos municípios de Cavalcante, Teresina de Goiás e Monte Alegre. Essa região

concentra o maior número de comunidades reconhecidas, com continuidade territorial e maior articulação sociopolítica, como evidenciado pela presença do território Kalunga. Trata-se de uma área em que as condições de permanência e de reconhecimento fundiário apresentam mais avanços em relação às demais regiões do estado.

Figura 5 - Mapeamento de Comunidades Quilombolas no Estado de Goiás



Fonte: Elaborado pelos autores a partir IBGE, INCRA (2025)

Em contraste, o centro-leste goiano se caracteriza por uma ocupação fragmentada, com comunidades isoladas, como Tomás Cardoso, inseridas em contextos de intensa atividade mineradora e agropecuária. Esse tipo de inserção territorial evidencia a sobreposição de interesses e a coexistência entre modos tradicionais de vida e dinâmicas econômicas exógenas que, muitas vezes, comprometem o direito à permanência e dificultam o acesso à certificação fundiária. A ausência de comunidades reconhecidas no sudoeste do estado, particularmente na região de Rio Verde, é intrigante. Trata-se de um vazio territorial que não necessariamente representa ausência populacional, mas que pode sinalizar processos históricos de expulsão, negação institucional ou apagamento da presença quilombola em zonas de ocupação intensiva pelo agronegócio. Nesse contexto, a Figura 5 não apenas localiza as comunidades, mas denuncia desigualdades estruturais na ocupação e no acesso a direitos.

As desigualdades espaciais evidenciadas pelos mapas demonstram que a certificação e a titulação não estão apenas relacionadas ao número de habitantes ou à extensão do território, mas também à capacidade de mobilização política, ao acesso à informação e ao grau de articulação institucional das comunidades. A concentração de avanços no norte goiano contrasta com o isolamento de comunidades localizadas no centro-leste e com a ausência de reconhecimento na porção sudoeste do estado, indicando a necessidade de ações mais territorializadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados analisados ao longo desta pesquisa revelam que a configuração das comunidades quilombolas em Goiás é marcada por profundas assimetrias territoriais, institucionais e políticas. Apesar dos avanços no reconhecimento identitário e na certificação por parte da Fundação Cultural Palmares, os dados revelam uma realidade ainda distante da efetivação plena dos direitos constitucionais desses povos. A escassez de territórios titulados, a lentidão dos processos de regularização fundiária e a fragilidade da presença do Estado em áreas historicamente negligenciadas configuram um cenário de insegurança jurídica e de vulnerabilidade social para milhares de pessoas que se autodeclaram quilombolas no estado.

Nesse sentido, torna-se urgente a formulação de políticas públicas integradas e contínuas que não apenas reconheçam os territórios quilombolas, mas que assegurem sua permanência, sustentabilidade e protagonismo. É fundamental que o INCRA amplie suas equipes técnicas e sua capacidade operacional, especialmente para a elaboração dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTIDs), cuja morosidade compromete todo o processo de titulação. A criação de núcleos estaduais interinstitucionais, envolvendo universidades públicas, movimentos sociais e gestores locais, pode fortalecer a produção de dados sobre o território e acelerar os processos de reconhecimento fundiário. Além disso, recomenda-se que as comunidades quilombolas passem a ocupar lugar de prioridade em programas já existentes de desenvolvimento rural, como o Programa Nacional de Reforma Agrária, o PAA, o PRONAF e o Minha Casa Minha Vida Rural. A destinação específica de recursos para infraestrutura, produção agrícola, educação intercultural e acesso à saúde são caminhos possíveis para consolidar a permanência nesses territórios.

Por fim, é preciso reafirmar que os territórios quilombolas não são apenas espaços geográficos, mas patrimônios históricos, culturais e políticos de resistência. Reverter o quadro de invisibilização exige ação política, compromisso institucional e escuta ativa das comunidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Márcia Regina Galvão de; NASCIMENTO, Elaine Ferreira do. Ocupação, produção e resistência: terras quilombolas e o lento caminho das titulações. *Interações*, Campo Grande, MS, v. 23, n. 4, p. 945–958, out./dez. 2022. DOI: <https://doi.org/10.20435/inter.v23i3.3520>.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues; LEAL, Alessandra. Comunidade tradicional: conviver, criar, resistir. *Revista da ANPEGE*, [S. l.], v. 8, n. 09, p. 73–91, 2017. DOI: 10.5418/RA2012.0809.0006. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/anpege/article/view/6518>. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 68. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/604119>. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Constituição Federal, 1988. Disponível em: . Acesso em: 10 ago. 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 jun. 1941. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3365-21-junho-1941-413383-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Censo Demográfico 2022: características da população e dos domicílios – população quilombola*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Regularização de Território Quilombola: Perguntas & Respostas. Brasília: INCRA, 2017. Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Relação de processos de regularização de territórios quilombolas abertos. Brasília: INCRA, 2 abr. 2025. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/850880296/Relacao-de-Processos-de-Regularizacao-de-Territorios-Quilombolas-Abertos-02-04-2025>. Acesso em: 1 jul. 2025.

FEITOSA, Francisco Rodrigues Silva; CASTILHO, Carlos José Martins de; LACERDA, Rafael dos Santos. Comunidades quilombolas e políticas públicas: invisibilidade ou inclusão? *Revista IDEAS*, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 44–64, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/equador/article/view/12633>. Acesso em: 22 abr. 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Sítio institucional. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br>. Acesso em: 25 abr. 2025.

GUSMÃO, N. M. M. Negro e camponês: cultura política e identidade no meio rural brasileiro. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 6, n. 3, 1992.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Povos e Comunidades Tradicionais. In: *Censo Demográfico 2022*. Disponível em: <https://anda.ibge.gov.br/sobre/povos-e-comunidades-tradicionais.html>. Acesso em: 1 jul. 2025.

KARASCH, M. Os quilombos do ouro na capitania de Goiás. In: REIS, J. J. R.; GOMES, F. S. (Orgs.) *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 240-262.

MATOS, Mariana Ribeiro de; DESIDÉRIO, Plábio Marcos Martins; SILVA, Elias da. A Formação Sociotecnitorial da Comunidade Remanescente de Quilombo Grotão. *Revista Temporis [Ação]*, Cidade de Goiás; Anápolis, v. 19, n. 2, p. 1-26, e-190208, jul./dez. 2019. Acesso em: 22 abr. 2025.

OLIVEIRA, Fernando Bueno; D'ABADIA, Maria Idelma Vieira. Ensaio sobre os quilombos de Goiás. *Revista Territorial - Goiás*, v. 3, n. 1, p. 155–172, jan./jun. 2014.

PALACÍN, L.; MORAES, M. A. de S. História de Goiás. 6º Ed. Goiânia: Ed. Da UCG, 1994.

PERUTTI, Daniela Carolina. Movimentos e(m) desertos: as trilhas da existência entre quilombolas de Goiás. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 1–25, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-49442021v27n2a202>. Acesso em: 1 jul. 2025.

SANTOS, Janeide Bispo dos. A territorialidade dos quilombolas de Irará (BA): Olaria, Tapera e Crioulo. 2008. 203 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de. A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas.

Ambiente & Sociedade, São Paulo, v. 10, p. 1-20, jun. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/3zsW4C3r6CFYcnx8sPSDrdk/>. Acesso em: 1 jul. 2025.

SILVA, André Ricardo Fonsêca da. Políticas públicas para comunidades quilombolas: uma luta em construção. *Política & Trabalho*, João Pessoa, n. 48, p. 115-128, jan./jun. 2018. ISSN 1517-5901 (online). Acesso em: 20 abr. 2025.

SILVA, J. M.; HESPANHOL, R. A. M. Discussão sobre comunidade e características das comunidades rurais no município de Catalão (GO). *Sociedade e Natureza*, v. 28, n. 3, p. 361-374, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-451320160303>.

SILVA, M. J. da. Sombra dos Quilombos: introdução ao estudo do negro em Goiás. Goiânia: Cultura Goiana, 1974.